



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.220

Autores : Oswaldo Esperança e João Batista Tereza

“ Declara de utilidade pública o Grupo Abraço de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Abraço, da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, fundado em 25 de fevereiro de 2002, grupo de direito privado, de tempo e duração indeterminados, de caráter filantrópico, cultural e científico, sem finalidade lucrativa e destituído de qualquer preconceito ou vinculação de natureza política ou religiosa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade que tem como finalidade incentivar a melhoria da qualidade de vida, desenvolver trabalho preventivo em saúde popular, e movimentos sociais, com atuação destacada na prevenção da AIDS, nos termos previstos no seu estatuto, tem sua sede provisória na Avenida Brasil, nº 1.586, na Estância Turística de Pereira Barreto/SP, inscrita no CNPJ nº 05.441.680/0001-00, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca sob o nº 475, do Livro “A-3”.

ARTIGO 2º - A entidade distinguida deverá apresentar anualmente, ao órgão competente da municipalidade, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

ARTIGO 3º - As alterações administrativas ou estatutárias porventura realizadas na entidade deverão ser imediatamente comunicadas ao Poder Executivo Municipal que analisará da conveniência ou não da revogação do título de utilidade pública municipal.

ARTIGO 4º - A municipalidade formalizará a outorga do título de utilidade pública à entidade e a incluirá no seu cadastro das entidades filantrópicas e sociais, para fins de apoio técnico e financeiro.



Autores

ell

